

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS CLUBES ESPORTIVOS - FENACLUBES

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

PREÂMBULO

A FEDERAÇÃO NACIONAL DOS CLUBES ESPORTIVOS – FENACLUBES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.232.628/0001-36, com sede na Rua Babaçu, nº 261, CEP 13092-564 – Bairro das Palmeiras, Campinas/SP, torna público a quem interessar que se acha aberta a COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS do tipo “**MENOR PERCENTUAL**” em conformidade ao disposto neste Edital e seus anexos.

As instruções estabelecidas neste Edital de Cotação Prévia de Preços determinam os procedimentos que orientarão o presente processo até a assinatura do respectivo contrato ou documento equivalente.

Os avisos contendo o resumo do presente instrumento convocatório foram publicados no sítio eletrônico da FENACLUBES <http://www.fenaclubes.com.br> e no Diário Oficial da União.

Os envelopes contendo a proposta de honorários profissionais serão recebidos por meio de Aviso de Recebimento – AR, ou protocolados pessoalmente, na Rua Babaçu, nº 261, Bairro das Palmeiras, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13092-564, até **30/05/2016**.

Data prevista para início da obra: Dia 15/06/2016.

Obra: Construção Institucional – Sede Administrativa

Proprietário: Federação Nacional dos Clubes Esportivos - FENACLUBES

Endereço da Obra: Rua Açaí 540 Jardim das Palmeiras Campinas/SP

Autor do Projeto Arquitetônico: Vieitez Bernils Arquitetos Ltda. – ME Arqta. Luz Divina Vieitez Garcia e Arqto. Fabio Silveira Bernils

Autor de Calculo Estrutural: Eng. Paulo Cesar Bonfim

Autor Projeto de Instalações (Elétrica/Hidraulica): Enconcil Engenharia – Eng. Sergio H. Afonso.

Autor Projeto Arquitetura Interiores: RSH Arquitetura e Interiores – Arqta. Renata Oliveira Selmi Herrmann.

1. OBJETO

- 1.1 O processo de Cotação Prévia de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia ou arquitetura para prestação de serviços de fiscalização, acompanhamento técnico, compras e eventuais contratações para a obra do edifício da Federação Nacional dos Clubes Esportivos - FENACLUBES, conforme condições estimadas e descrições informadas no Anexo I – Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste processo de aquisição todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do presente certame, e que preencherem todas as condições constantes deste Edital.
- 2.2 Não poderão participar deste processo de aquisição as empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
- 2.2.1 Sob Processo de Concordata, Falência ou Insolvência Civil, recuperação judicial ou extrajudicial.
- 2.2.2 Declaradas inidôneas por qualquer órgão público.
- 2.2.3 As sociedades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citações e não possam responder administrativa ou judicialmente.
- 2.2.4 As sociedades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 2.3 Não será admitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 2.4 Não será permitida a disputa de concorrentes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam empregados, administradores ou colaboradores da FENACLUBES, nem que participem de sua Diretoria ou Conselho, ou que tenham sido, ou participado, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data dessa aquisição.

3. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

3.1 Proposta de Preços da empresa participante deverá conter os seguintes elementos e informações:

a) Razão social, endereço, CEP, Cidade e CNPJ e Inscrição municipal em Campinas.

b) apresentar percentual que será cobrado pelos serviços prestados, conforme modelo do Anexo II, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, com no máximo, duas casas decimais.

b.1) O percentual será calculado pelos custos dos serviços gerenciados, assim consideramos a somatória dos custos advindos das contratações de serviços terceirizados, aquisições de materiais e custo mensal da empresa prestadora de serviços de mão de obra.

c) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

d) Número da conta corrente, agência e nome do banco no qual serão realizados os pagamentos decorrentes da contratação do objeto do presente Edital.

3.2 Portfólio atualizado da empresa participante, inerente ao objeto deste edital.

3.3 A Proposta de Honorários Profissionais deverá ser elaborada em única via, em papel timbrado da empresa participante e redigida em idioma português, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa participante ou pelo procurador, conforme modelo do Anexo II.

4. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O Envelope n.º 02, no qual serão inseridos os Documentos de Habilitação, deverá conter os seguintes documentos das empresas participantes:

4.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.2 Contrato ou Estatuto Social, com as alterações, em cópia autenticada.

4.3 Comprovação de que a empresa funciona no endereço por ela declarado, em cópia autenticada.

4.4 Comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista, consistindo em:

4.4.1 Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional, no tocante aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.4.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos por Lei;

4.4.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

4.5 Os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço da sede da FENACLUBES, ou remetidos através dos Correios, com Aviso de Recebimento - AR, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, à contar da data de convocação por parte da FENACLUBES.

5. CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Esta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS será julgada levando-se em conta o critério do menor percentual, desde que atendidas às condições deste edital.

5.2 O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de Contratação realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos neste edital de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, de maneira a possibilitar à seleção da proposta mais vantajosa para a FENACLUBES.

5.3 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem as exigências da presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS e seus anexos.

5.4 Encerrado o prazo estabelecido para entrega de propostas desta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, a Comissão de Contratação da FENACLUBES analisará as propostas, portfólio, quando houver, e demais elementos apresentados pelas empresas participantes, e sua vinculação ao Edital, e classificará as participantes que cumprirem integralmente os requisitos, definindo a ordem dos fornecedores e indicando a empresa participante vencedora.

5.5 Uma vez definida a classificação, os membros da Comissão de Contratação poderão negociar diretamente com o primeiro colocado, de forma a se obter condições mais vantajosas para a FENACLUBES.

5.6 O resultado do julgamento será disponibilizado no site da FENACLUBES.

6. DO CONTRATO

6.1 A empresa participante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da FENACLUBES, desde que ocorra motivo justificado.

7. DOS PRAZOS, DA FORMA E DOS LOCAIS DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAIS

7.1 O objeto deste processo de aquisição será fornecido nos prazos estipulados no Anexo I – Termo de Referência, destinados ao cumprimento integral da obrigação mencionadas no Contrato, às expensas da empresa participante vencedora, conforme as características e quantidades solicitadas e de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 A FENACLUBES executará pagamento único mensal, no quinto dia útil de cada mês.

8.1.1 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, no primeiro dia útil do mês subsequente ao mês dos serviços prestados, planilha contendo os valores dos serviços gerenciados no período, tais como: fiscalização dos trabalhos da empresa prestadora de serviços de mão de obra, contratação de serviços terceirizados e aquisição de materiais.

8.1.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil da data da apresentação da nota devidamente corrigida, observando o critério estabelecido no item 8.1 deste edital.

8.2 O pagamento será feito através de depósito bancário, assim faz-se necessário informar número da conta corrente, agência e nome do banco na Nota Fiscal.

8.2.1 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por culpa do fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas- FGV.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O presente processo de aquisição poderá ser cancelado, motivadamente e a critério da FENACLUBES, sem direito a indenizações às empresas participantes.

9.2 Até a data fixada para recebimento dos envelopes das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação, qualquer pessoa poderá, em relação ao ato convocatório:

a) Solicitar esclarecimentos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura, cuja resposta deverá ser enviada à empresa participante e demais interessados em 24 horas;

9.3 Os pedidos de esclarecimento serão dirigidos a equipe de apoio, no endereço da FENACLUBES, ou por meio do endereço eletrônico presidencia@fenaclubes.com.br.

9.4 As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio eletrônico da FENACLUBES para os interessados.

9.5 Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.

Campinas, 27 de Abril de 2016



Arialdo Boscolo

Presidente da FENACLUBES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto do processo de aquisição consiste na contratação de empresa especializada no ramo de engenharia ou arquitetura para prestação de serviços de fiscalização, acompanhamento técnico, compras e eventuais contratações para a obra do edifício da Federação Nacional dos Clubes Esportivos - FENACLUBES.

2. LOCALIZAÇÃO E QUANTITATIVO

- 2.1.** A obra será realizada na Rua Açai, nº 540, Bairro das Palmeiras, Campinas/SP.
- 2.2.** A área a ser construída será de 221,03 m².

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 3.1.** A empresa vencedora deverá exercer a fiscalização, gerenciamento da obra, elaborar orçamentos e contratar/adquirir serviços terceirizados/materiais para a obra do edifício da FENACLUBES, tendo por atribuições as funções que seguem:
- 3.1.1.** Intermediar relacionamento entre a FENACLUBES e a empresa vencedora da obra de construção do edifício da FENACLUBES, neste momento, denominada PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.
- 3.1.2.** A fiscalização será sempre exercida de forma preventiva, ou seja, de modo acompanhar o planejamento dos serviços e orientar a PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, na melhor forma de atuar no sentido de cumprir rigorosamente os projetos, prazos e especificações;
- 3.1.3.** Soluções técnicas e da compatibilização na Obra;
- 3.1.4.** Analisar o projeto das instalações provisórias, entregue pela PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.

- 3.1.5.** Aprovar e acompanhar a construção das instalações necessárias para o funcionamento e segurança da obra tais como: tapumes, placas, barracões, escritórios, almoxarifado, sanitários e vestiários, ligações provisórias de água, esgoto, energia elétrica e telefonia, de acordo com as normas vigentes que legislam sobre a matéria.
- 3.1.6.** Fornecer placa identificadora da obra, atendendo às normativas da Prefeitura Municipal de Campinas, CREA, CAU, Ministério do Trabalho e outros órgãos do Poder Público.
- 3.1.7.** Exigir que todos os operários e profissionais envolvidos nos serviços sejam previamente identificados junto à FISCALIZAÇÃO, através de listagem encaminhada oficialmente pela PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, constando nome completo, número do documento de identidade, CPF e profissão/função na obra.
- 3.1.8.** Gerenciamento dos cronogramas e coordenação entre as diversas partes envolvidas na obra.
- 3.1.9.** Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos. Verificar e atestar as respectivas medições e apresentar o respectivo relatório, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA à FENACLUBES.
- 3.1.10.** Preencher e atualizar diário de obra registrando todas as ocorrências da obra, como quantidade de funcionários, maquinários, instalações, uso de EPI, andamento da obra, pretensões de mudança de algum componente ou parte dos projetos contratados com anuência dos seus respectivos autores, etc.
- 3.1.11.** Aprovar as amostras dos materiais a serem aplicados na obra, antes de sua utilização, solicitando, se necessário, testes, exames, ensaios e controle de qualidade do material aprovado, sem ônus para a FENACLUBES.
- 3.1.12.** Elaboração de orçamentos de materiais e eventuais serviços terceirizados à obra, com no mínimo 03 (três) propostas, e os apresentará à FENACLUBES para autorização.
- 3.1.13.** Após autorizado pela FENACLUBES, efetivará a compra e/ou contratação.

- 3.1.14.** Acompanhará o cronograma de entrega dos materiais e/ou serviços, para que não ocorra prejuízo no andamento da obra.
- 3.1.15.** Caso alguma etapa da obra não ocorra dentro do cronograma estabelecido o percentual de pagamento correspondente sofrerá alterações. Para tal situação o profissional contratado para o acompanhamento deverá comunicar a FENACLUBES e estabelecer novo percentual em comum acordo com o responsável pela prestadora de serviços de mão de obra.
- 3.1.16.** Elaborar relatório de andamento da obra, atestando o bom andamento da obra, ou justificando o atraso de determinados serviços baseado exclusivamente no cronograma físico-financeiro aprovado pela FENACLUBES.
- 3.1.17.** Notificar, por escrito, a FENACLUBES em caso de eventualidades técnicas que obriguem a mudança de material/serviço especificado nos projetos anteriormente especificados.
- 3.1.18.** Notificar, por escrito, a FENACLUBES, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços executados na obra.
- 3.1.19.** Notificar, por escrito, à FENACLUBES, quando da necessidade de interrupção temporária da prestação serviços ou de redução no seu ritmo, justificada pela ocorrência de situações imprevistas na execução da obra fiscalizada.
- 3.1.20.** Paralisar e/ou solicitar o reparo de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.
- 3.1.21.** Esclarecer dúvidas da PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA em relação às medidas encontradas no local da obra, correlacionando-as com os projetos antes do início dos serviços, sendo que qualquer divergência será resolvida na obra, tomando as medidas necessárias e cabíveis.
- 3.1.22.** Fiscalizar se as ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obra, fornecidas pela PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, estão dimensionadas e especificadas de acordo com as necessidades da Obra, observadas as especificações estabelecidas e as normas pertinentes.

- 3.1.23.** Controlar o acesso de pessoal e veículos, a entrega e retirada de materiais, equipamentos, ferramentas, dentre outros.
- 3.1.24.** Solicitar a substituição de qualquer profissional do Canteiro de Obras, desde que se verifique que sua conduta acarrete a inexecução das tarefas, embarace ou dificulte a ação da Fiscalização da obra, ou cuja presença no local dos serviços e obras seja prejudicial ao andamento dos trabalhos, bem como, tenha hábitos de conduta nocivos à boa administração do Canteiro.
- 3.1.25.** Solicitar substituição de operário quando não atender às Normas e padrões da construção civil e/ou apresentar comportamento ético-profissional que impossibilite um ambiente de trabalho saudável e um bom andamento da obra.
- 3.1.26.** Conferir, analisar e atestar eventuais planilhas de aditivo ao Contrato da obra, pleiteadas pela PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, justificando com detalhes, memória de cálculo e planilha orçamentária dos serviços aditados ou suprimidos, que deverão ser submetidos à FENACLUBES para aprovação.
- 3.1.27.** Promover reuniões periódicas no canteiro de obras com a participação da PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, dos Representantes da FENACLUBES, dos Autores dos Projetos, para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do Contrato.
- 3.1.28.** O engenheiro/arquiteto fiscal deverá dispor, obrigatoriamente, de telefone celular para que possa ser contatado com facilidade mesmo quando não estiver presente na obra.
- 3.1.29.** Fiscalizar a remoção do entulho da obra, em conformidade com as exigências da legislação vigente do local, e conferir se está sendo providenciado um transporte adequado para local apropriado e autorizado pelo Poder Público.
- 3.1.30.** A Contratada fará a fiscalização do andamento e qualidade dos trabalhos.

3.1.31. A Contratada deverá manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, projetos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondências, relatórios, diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 4.1.1.** Iniciar a execução dos serviços, imediatamente após a assinatura do Contrato, ou na data que for estabelecida pela FENACLUBES.
- 4.1.2.** Apresentar Guia de Recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), original ou cópia autenticada, junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU referente à desenvolvimento dos serviços objeto deste Termo de Referência, constando o nome e local da obra, bem como do processo de aquisição da FENACLUBES.
- 4.1.3.** O primeiro pagamento está vinculado à comprovação do recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU.
- 4.1.4.** Obter o documento “habite-se” da obra, a ser concedido pela Prefeitura Municipal de Campinas.
- 4.1.5.** A execução dos serviços deverá atender integralmente às prescrições da ABNT, Normas Técnicas pertinentes e vigentes e especificações da FENACLUBES.
- 4.1.6.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.
- 4.1.7.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

- 4.1.8.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 4.1.9.** Apresentar à FENACLUBES, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão à entidade para a execução dos serviços.
- 4.1.10.** Responsabilizar-se pelos pagamentos de quaisquer verbas decorrentes da relação empregatícia com seus funcionários que irão prestar os serviços objeto do presente Termo de Referência, tais como: salários, vantagens, verbas rescisórias, encargos, inclusive sociais e previdenciários, por ela devendo responder judicial e/ou extrajudicialmente, afastada qualquer hipótese de vínculo empregatício entre seus funcionários e a FENACLUBES.
- 4.1.11.** Atender as solicitações da FENACLUBES quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 4.1.12.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da FENACLUBES.
- 4.1.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.1.14.** Proceder minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução da obra, de modo a apontar as eventuais omissões ou falhas que tenha observado, para que as mesmas sejam sanadas a tempo.
- 4.1.15.** Relatar à Fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade ou situação, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução, ou de providências por parte da FENACLUBES.
- 4.1.16.** A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato.
- 4.1.17.** A Contratada poderá subcontratar parte dos serviços, desde que a subcontratação seja aprovada prévia e expressamente pela FENACLUBES.

4.1.18. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a FENACLUBES pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** Expedir a Ordem de Serviço para início da execução dos serviços.
- 5.2.** Efetuar o pagamento nos termos previstos deste Termo de Referência, desde que a CONTRATADA cumpra as obrigações previstas neste contrato.
- 5.3.** Exercer a fiscalização do serviço por preposto devidamente indicado, o qual competirá dirimir dúvidas que porventura surjam no curso da prestação do serviço e exercer em toda sua plenitude a ação fiscalizadora.
- 5.4.** Indicar os locais onde os serviços serão prestados.
- 5.5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 5.6.** Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para a execução dos serviços ora contratados.
- 5.7.** Pagar todos os tributos, taxas e emolumentos, federais, estaduais e municipais, necessários à execução dos serviços ora contratados, sendo certo que a FENACLUBES nada deverá quanto a estes que incidam diretamente sobre os presentes serviços, vez que já estão incluídos como preço total desta contratação.
- 5.8.** Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços bem como da aplicação de eventuais multas.

6. DO PAGAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 6.1.** A FENACLUBES executará pagamento único mensal, no quinto dia útil de cada mês.

- 6.2.** A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, no primeiro dia útil do mês subsequente ao mês dos serviços prestados, planilha contendo os valores dos serviços gerenciados no período, tais como: fiscalização dos trabalhos da empresa prestadora de serviços de mão de obra, contratação de serviços terceirizados e aquisição de materiais.
- 6.3.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil da data da apresentação da nota devidamente corrigida, observando o critério estabelecido em 6.1.
- 6.4.** O pagamento será feito através de depósito bancário, assim faz-se necessário informar número da conta corrente, agência e nome do banco na Nota Fiscal.
- 6.5.** No caso de ocorrer alteração no cronograma físico dos serviços, que venha a implicar em alteração do seu prazo de execução, o prazo contratual dos serviços poderá ser prorrogado ou reduzido, a critério da FENACLUBES, para melhor adequação à nova situação, respeitados os limites legais de acréscimos e supressões.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1.** A troca de informações e correspondências entre a CONTRATADA e a FENACLUBES, bem como toda e qualquer instrução, deve ser por escrito, através do e-mail presidencia@fenaclubes.com.br.
- 7.2.** À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela assessoria técnica e fiscalização da execução da obra de construção do edifício da FENACLUBES.
- 7.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade em decorrência de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.
- 7.4.** A presença e possibilidade de FISCALIZAÇÃO da FENACLUBES durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação vigente.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Federação Nacional dos Clubes Esportivos - FENACLUBES

CNPJ nº 05.232.628/0001-36

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S.^a, nossa proposta para fornecimento, de prestação de serviços de engenharia ou arquitetura para fiscalização, acompanhamento técnico, compras e eventuais contratações para a obra do edifício da Federação Nacional dos Clubes Esportivos – FENACLUBES:

(Percentual proposto, inclusive por extenso)

a) O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

b) Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa.

Dados da empresa e profissional (conforme o caso):

CNPJ/MF nº [●]

Inscrição Municipal nº [●] Município: [●]

Inscrição Estadual nº

Endereço[●] CEP [●]

Telefone [●] Fax [●]

[local], [●] de [●]de 2016

(formulário da empresa)

Assinatura do Representante Legal